

## **LEI MUNICIPAL Nº. 704/2014.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 398.426,56 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 04 de agosto de 2014, aprovou e o senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 684/2013, no valor de **R\$ 398.426,56 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.026 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações (0182)	Valor R\$	398.426,56

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica da Av. São Paulo, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 077/2014/SECID, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**